



## EDITAL Nº 016/2020 - PROEN/IFMS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público que estão abertas, de acordo com que estabelece o presente edital, **as inscrições para a concessão do Auxílio Emergencial para Acesso Digital** aos estudantes dos cursos presenciais dos *campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

### 1. DA FINALIDADE

1.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital, em caráter emergencial, previsto Resolução nº 10, de 3 abril de 2020 COSUP/IFMS - Ad referendium, que aprovou o Regulamento de Concessão de Auxílio Emergencial para Acesso Digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, possui a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que não possuem meios de acesso à internet para acompanhamento das atividades curriculares não presenciais, ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas de contratação de serviços de internet; o auxílio será concedido enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital será destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, devidamente matriculados em cursos presenciais do IFMS, no período letivo do ano de 2020, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, em virtude do Coronavírus (COVID 19).

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para o estudante solicitar o auxílio emergencial para acesso digital:



I - Possuir renda *per capita* de até um salário mínimo e meio e ter declarado no Questionário Socioeconômico (QSE) 2020 do IFMS não possuir acesso à internet; ou

II - Ser beneficiário do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família ou pertencer a núcleo familiar beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal para famílias de baixa renda em razão da epidemia do coronavírus (COVID 19) e não ter acesso à internet ; ou

III - Estudantes autodeclarados ou identificados pelo *campus*, que tenham renda *per capita* abaixo de um salário mínimo e meio, a partir de informações espontâneas dos professores, estudantes ou servidores no decorrer das aulas sobre acesso à internet precário ou instável para a realização de atividades não presenciais, o qual deve ser acompanhado de parecer técnico das assistentes sociais.

a) Nos casos enquadrados no item 3.1, inciso II, a inscrição ocorrerá por meio da Central de Seleção, a partir do dia 09 de abril de 2020, e deverá ser anexado o comprovante de enquadramento no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família ou pertencer a núcleo familiar beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal, por meio do extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Auxílio Emergencial);

b) Nos casos enquadrados no item 3.1, inciso III, as informações necessárias à inscrição do estudante para o auxílio deverão ser coletadas pelo *Campus*, por meio da autodeclaração do aluno e direcionadas para o Serviço Social, para que, mediante dados do Questionário Socioeconômico, seja elaborado parecer social para arquivamento.

c) Nos casos em que não for possível a inscrição na Central de Seleção, serão disponibilizados *e-mails*, que constam no link <https://www.ifms.edu.br/ifms-contr-o-coronavirus/horarios> e telefones, conforme a tabela abaixo, para contato com o respectivo *campus*.

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Telefone - exclusivo para Edital 016/2020</b>	<b>Horários</b>
<i>Campus Aquidauana</i>	99242-4535	8h às 12h - 14h às 18h



<i>Campus</i> Campo Grande	99985-3597/9241-6660	7h às 12h - 13h às 17h
<i>Campus</i> Corumbá	99268 1791	7h às 12h - 13h às 17h
<i>Campus</i> Coxim	99163-1595	7h às 19h
<i>Campus</i> Dourados	98164-2460	7h às 12h - 13h às 17h
<i>Campus</i> Jardim	992663360	7h às 19h15
<i>Campus</i> Naviraí	99232-0740	8h às 12h - 14h às 18h
<i>Campus</i> Nova Andradina	99636-8731	7h às 11h - 13h às 17h
<i>Campus</i> Ponta Porã	98110-1302	7h às 12h - 13h às 17h
<i>Campus</i> Três Lagoas	98449-8135	8h às 12h - 13h às 17h

d) Esgotadas as possibilidades de contato indicadas neste Edital, caberá à equipe pedagógica de cada *campus*, em contato com as famílias dos estudantes, a elaboração de um cronograma para realização das atividades não presenciais quando do retorno das aulas presenciais.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Deverão se inscrever na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponível na Página do Candidato, a partir de 9 de abril de 2020, e enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em virtude do Coronavírus (COVID 19), os estudantes que não foram contemplados pela lista proveniente do Questionário Socioeconômico (QSE) 2020 do IFMS e se enquadram nos critérios de vulnerabilidade social definidos no item 3.1, incisos II e III, deste edital;

4.2. O processo de seleção para o Auxílio Emergencial de Acesso Digital ocorrerá em fluxo contínuo, a contar da data de publicação deste edital, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em virtude do Coronavírus (COVID 19), podendo o estudante solicitá-lo a qualquer tempo, desde



que atenda ao perfil socioeconômico estabelecido nesta resolução, ficando a concessão condicionada à disponibilidade orçamentária do IFMS.

## 5. DO RESULTADO

5.1. A Proen divulgará, a partir de 9 de abril de 2020, a lista dos estudantes que declararam não ter acesso à internet no Questionário Socioeconômico (QSE) 2020 do IFMS e possuem renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, que foram contemplados com o auxílio, por ordem alfabética e por *campus*, na Central de Seleção do IFMS (<http://selecao.ifms.edu.br/>).

5.2 A lista dos contemplados com o auxílio emergencial para acesso digital será atualizada regularmente na Central de Seleção (<http://selecao.ifms.edu.br/>), por 3 (três meses), a contar da data de publicação deste edital, ou enquanto durar a suspensão das atividades presenciais em virtude do Coronavírus (COVID 19).

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital terá vigência por 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste edital, ou enquanto durar a suspensão das atividades presenciais, em virtude do Coronavírus (COVID 19), e estará atrelado ao limite orçamentário destinado a este fim.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os estudantes contemplados, na lista mencionada no item 5, deverão confirmar os dados pessoais e informar os dados bancários: banco, agência e conta, no sistema da Central de Seleção (<http://selecao.ifms.edu.br/>), bem como realizar o *upload* da respectiva documentação comprobatória.

7.2 A gestão do pagamento do auxílio será realizada pelo *campus*, não havendo necessidade de os estudantes realizarem inscrição, caso tenham respondido não ter acesso a internet no Questionário Socioeconômico (QSE) 2020 do IFMS, a ser publicada no dia 09 de abril de 2020.



7.3 O pagamento do Auxílio Emergencial para Acesso Digital será realizado por meio de depósito bancário efetuado em conta corrente que deve estar em nome e CPF do próprio estudante (mesmo para os menores de 18 anos). Nos casos em que o estudante não tiver conta bancária, o primeiro pagamento será realizado por ordem de pagamento, sendo obrigatória a abertura de conta pelo estudante para recebimento das demais parcelas.

7.4 Não será possível realizar o pagamento caso a conta esteja inativa. A conta pode ser originária de qualquer instituição bancária.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os estudantes contemplados pelo item 3.1, inciso II, deverão inscrever-se no Sistema da Central de Seleção e realizar o *upload* do comprovante de enquadramento no Programa de Transferência de Renda Bolsa Família ou pertencer a núcleo familiar beneficiário do Auxílio Emergencial do Governo Federal, por meio do extrato do último pagamento do benefício de programa de transferência de renda (Bolsa Família ou Auxílio Emergencial).

8.2 Os estudantes contemplados pelo item 3.1, inciso III, deverão entrar em contato com o *campus* e realizar a declaração de que não possuem acesso à internet, assim como, informar seus dados pessoais, acadêmicos e bancários. Os *campi* deverão encaminhar a inscrição do estudante ao Serviço Social para que elabore parecer social, de acordo com as informações disponíveis no Questionário Socioeconômico.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Os estudantes inscritos e que não tiverem o seu nome publicado entre os contemplados poderão interpor recurso contra os resultados, para o *campus* de origem, de acordo com as informações disponíveis em <https://www.ifms.edu.br/ifms-contr-o-coronavirus/horarios>

9.2 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Assistência Estudantil designada por meio de Portaria da Direção Geral do *Campus* e deverão ser encaminhados para o respectivo *campus* de



acordo com as informações disponíveis em <https://www.ifms.edu.br/ifms-contra-o-coronavirus/horarios>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os *campi* do IFMS ficarão responsáveis por implementar o auxílio de acordo com os dados do Questionário Socioeconômico (QSE) 2020 do IFMS, do levantamento realizado localmente por cada *campus*, das autodeclarações e dos casos informados pelos estudantes e servidores no decorrer das atividades não presenciais de acordo com o previsto nos itens 3 e 8 deste edital.

10.2 O estudante que fizer jus ao recebimento desta modalidade de auxílio receberá o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) mensais, durante o período de suspensão das atividades presenciais, condicionado à disponibilidade orçamentária do IFMS.

10.3 O Auxílio Emergencial para Acesso Digital poderá ser acumulado com os demais auxílios da Assistência Estudantil.

10.4 A qualquer tempo, o estudante poderá solicitar o desligamento do Auxílio Emergencial para Acesso Digital especificado neste edital, ao respectivo *campus*, de acordo com as informações disponíveis em <https://www.ifms.edu.br/ifms-contra-o-coronavirus/horarios>

10.5 A concessão de quaisquer auxílios da Assistência Estudantil não cria vínculo empregatício entre o IFMS e o estudante.

10.6 Não haverá pagamento retroativo aos estudantes contemplados com o(s) auxílio(s) previsto(s) neste edital.

10.7 É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas, bem como acompanhar todas as informações a respeito do conteúdo do edital no *site* institucional e informar qualquer alteração na situação socioeconômica que tenha relação direta com a utilização do benefício.

10.8 A inscrição do discente para o Auxílio Emergencial para Acesso Digital implica a aceitação das condições previstas neste edital.

10.9 Em caso de recebimento indevido do auxílio emergencial para acesso digital, o estudante deverá devolver o recurso, por meio de Guia Recolhimento da União (GRU), emitida pelo IFMS, sob



pena de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrança de valores, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

10.10 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, bem como o número de parcelas oferecidas por *campus*, seja por decisão unilateral do IFMS, seja por motivo de interesse público, contingenciamento orçamentário ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela Direção Geral dos *campi* e Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito de suas competências e em acordo com o previsto na Resolução nº 10, de 3 de abril de 2020 COSUP/IFMS - *Ad referendum*.

Campo Grande-MS, 9 de abril de 2020.

**Elaine Borges Monteiro Cassiano**  
Reitora